



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Processo nº 1370.01.0050998/2022-42

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2022.

Procedência: Despacho nº 334/2022/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA

Assunto: Arquivamento do processo administrativo de Licenciamento Ambiental Convencional na modalidade LAC2 (SLA 1304/2020).

DESPACHO

O empreendedor **SEBASTIAO DONIZETE GONCALVES**, agricultor, inscrito no CPF: 724.069.848-34, solicitou em 03/04/2020, por meio do **Processo Administrativo SLA nº 1304/2020**, Licença Ambiental Concomitante – LAC 2, em caráter corretivo, COM incidência de critério locacional, para a atividade G-02-07- O Criação de bovinos, babalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, a ser realizada no empreendimento **FAZENDA PRATA MAT 11693,11694,11697,12452,12453,13053,13054 - FAZENDA PRATA 11693.11694.11697.12452.12453.13053.13054**, município de Vargem Bonita/MG.

Tendo em vista o apoio da SUPRAM Sul de Minas à SUPRAM Alto São Francisco na análise conjunta do processo SLA Nº: 1304/2020, para suporte na redução de passivo de processos administrativos, sem prejuízo a competência de ato decisório, conforme orientação da Assessoria Jurídica da Semad mediante Memorando.SEMAD/ASJUR. nº 155/2018, em análise ao referido processo, visando o esclarecimento das informações prestadas pelo representante do empreendimento, verificou-se a necessidade de solicitar Informações Complementares - IC's, as quais foram enviadas via SLA, em **18 de agosto de 2022**, a saber:

- "1) Apresentar a Certidão do município de Vargem Bonita informando que o empreendimento se encontra de acordo com as normas de uso e ocupação do solo.
- 2) Apresentar a anuência do órgão gestor da Unidade de Conservação de Proteção Integral Parque Nacional da Serra da Canastra.
- 3) Apresentar o balanço hídrico da atividade, detalhando a estimativa do consumo diário médio e máximo para os diversos usos aos quais se destinam os recursos hídricos, como dessedentação animal, consumo humano, limpeza ou lavagem de equipamentos e infraestrutura, informando também as fontes hídricas utilizadas (número ou portaria de outorga ou certificado de uso insignificante).
- 4) Apresentar o relatório fotográfico do empreendimento, que já deveria constar no PCA/RCA, conforme Termo de Referência para elaboração dos mesmos, e não está entre os anexos destes estudos. O relatório deverá conter fotografias evidenciando a situação atual das APPs, Reservas Legais, sistemas de tratamento de efluentes sanitários (fossa séptica) e do local onde é feito o seu lançamento (curso d'água ou sumidouro), local de armazenamento temporário de resíduos, pontos de captação de água, principais benfeitorias, infra-estrutura, entre outros itens que julgarem pertinentes.
- 5) Apresentar a COMPROVAÇÃO do tratamento dos efluentes líquidos sanitários (incluindo descrição e dimensionamentos dos sistemas, acompanhados de ART's, de relatórios técnicos fotográficos comprovando suas efetivas instalações - com georreferenciamento das fotos, bem como as comprovações

das destinações finais do efluente) da casa sede, casa de colonos e de outros locais onde houver instalações sanitárias.

6) Apresentar planilha ATUALIZADA de geração e destinação dos Resíduos Sólidos e Oleosos gerados no empreendimento e sua destinação ambientalmente correta.

7) Conforme consulta na Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE SISEMA parte do empreendimento se encontra em área com muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades e de acordo com a Instrução de Serviço Sisema 08/2017 e conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio – o mesmo deve apresentar os estudos espeleológicos conforme o Termo de Referência correspondente a esse critério locacional, disponível no sítio eletrônico da Semad:

<http://www.meioambiente.mg.gov.br/component/content/article/13-informativo/3504-termos-de-referencia-para-os-criterios-locacionais-de-enquadramento>

8) No módulo 7 do RCA – Anexo 1 – Uso do Solo, é solicitado a apresentação de planta topográfica planimétrico da propriedade localizando os diferentes usos do solo na propriedade, destacando áreas de cobertura vegetal nativa, áreas de preservação permanente e reserva legal, áreas de pastagem e áreas de culturas agrícolas; os cursos d'água presentes, os pontos de captação de água; as unidades de produção; os locais de tratamento e/ou disposição dos resíduos e as infra-estruturas presentes no empreendimento, no entanto a planta apresenta somente as áreas de reserva legal, a área que está dentro da unidade de conservação e a área consolidada. Diante do exposto deverá ser apresentado nova planta contendo todas as informações citadas.

9) Conforme consulta no SICAR – Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural, o empreendimento possui cerca de aproximadamente 52,62 ha de Áreas de Preservação Permanente a serem recompostas, dessa forma deverá ser apresentado PTRF – Projeto Técnico de Reconstituição da Flora, inclusive deverá ser apresentado o cronograma de plantio juntamente com o cronograma de cercamento das APP's para proteção contra o pisoteio do gado. Deverá ser apresentado também uma planta com a localização de todas as áreas de APP's a serem recompostas.

10) Quanto ao diagnóstico ambiental da região de inserção do empreendimento que tem como objetivo relatar a realidade da qualidade ambiental do território, de maneira a possibilitar a avaliação dos impactos do empreendimento sobre ele e definir as medidas de controle, monitoramento, mitigação e compensação que devem ser implantadas (ou continuadas). No RCA não consta informações sobre as Áreas de Influência que delimitam a abrangência dos diferentes tipos de impactos relativos à área objeto de estudo definidas como Área Diretamente Afetada – ADA e as Áreas de Influência Direta e Indireta – AID e AII do empreendimento, dessa forma deverá ser apresentado esses estudos juntamente com a caracterização da fauna e da flora que deverá ser realizada a partir de dados primários (no mínimo uma campanha de campo), podendo ser incorporados dados obtidos em textos científicos e oficiais de modo a subsidiar o entendimento da fauna local. Os estudos deverão contemplar também a Unidade de Conservação de Proteção Integral - Parque Nacional da Serra da Canastra e demais áreas legalmente protegidas e sua relação com o empreendimento a ser licenciado.

11) Apresentar a cópia do Termo de Preservação de Reserva Florestal e seu respectivo croqui ou planta topográfica com a demarcação da reserva legal com área de 6,20,00 ha, citada na matrícula 12453, como sendo averbado originalmente sob o número 3 da matrícula anterior 5161.

12) Apresentar a cópia do Termo de Preservação de Reserva Florestal e seu respectivo croqui ou planta topográfica com a demarcação da reserva legal com área de 14,08,00 ha, citada na matrícula 12452, como sendo averbado originalmente sob o número 3 da matrícula anterior 5161.

13) Apresentar a cópia do Termo de Preservação de Reserva Florestal e seu respectivo croqui ou planta topográfica com a demarcação da reserva legal com área de 9,58,00 ha, citada na matrícula 11694, como sendo averbado originalmente sob o número 4 da matrícula anterior 849.

14) Apresentar a cópia do Termo de Preservação de Reserva Florestal e seu respectivo croqui ou planta topográfica com a demarcação da reserva legal com área de 47,14,20 ha, citada na matrícula 11693, como sendo averbado originalmente sob o número 4 da matrícula anterior 1690.

15) No item 12 do RCA, foi citado que área dos piquetes é de aproximadamente 3,00 hectares em solo compactado, com ruas entre os mesmos para permitir o tráfego de maquinário. Já no item 18 é informado que não são utilizados maquinários na propriedade. Esclarecer quais são os tipos de maquinários mencionados no item 12.

16) No RCA foi informado que é realizada uma mistura de ingredientes para alimentar os animais em um galpão. Informar se este local se trata de uma fábrica de rações, e caso afirmativo, qual a estimativa de produção diária da mesma.

17) Apresentar projeto para construção da estrutura para compostagem dos animais mortos, uma vez que enterrar os mesmos é ambientalmente inadequado OU apresentar outro tipo de destinação para os mesmos.

O prazo concedido para o cumprimento integral das Informações Complementares - IC's solicitadas **foi de 60 dias**. Isto posto, o representante do empreendimento tinha como **prazo final** de atendimento as IC's a data de **17/10/2022**.

Em consulta ao sistema SLA na data limite estabelecida, verificou-se que o empreendimento não se manifestou a respeito do cumprimento ou pedido de prorrogação dessas informações. Portanto, considerando que o Decreto 47383, de 02 de março de 2018, estabelece que:

Art. 33 - O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

II - quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;

Sugerimos o arquivamento do Processo Administrativo de **Licenciamento Ambiental Convencional – LAC2, em caráter corretivo**, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA nº 1304/2020, do empreendimento **FAZENDA PRATA MAT 11693,11694,11697,12452,12453,13053,13054 - FAZENDA PRATA 11693.11694.11697.12452.12453.13053.13054**, em nome de **SEBASTIAO DONIZETE GONCALVES**, inscrito no CPF: 724.069.848-34, para o ARQUIVAMENTO.

--	--



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 24/10/2022, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto Massote Bonifacio, Diretor (a)**, em 25/10/2022, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55187643** e o código CRC **0E8EF9CA**.